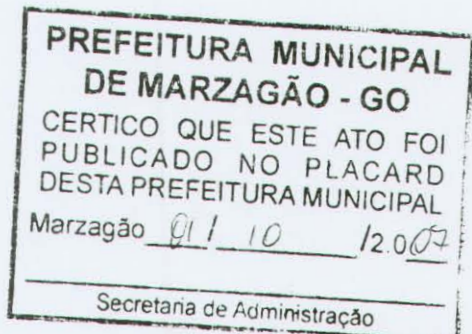




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

Lei nº 642/2007, de 01 de outubro de 2007.



**“Cria o Programa de Incentivo ao Trabalhador Urbano de Marzagão – GO, e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criado o Programa de Incentivo ao Trabalhador Urbano de Marzagão – GO, que será regulamentado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 2º - Fica ainda, autorizada a realização de gastos com o transporte dos eventuais trabalhadores que forem empregados de empresas na zona rural deste Município e cidades circunvizinhas, num raio de até 60 (sessenta) quilômetros, e que atendam às exigências do regulamento a ser criado.

Art. 3º - Poderá o Chefe do Poder Executivo abrir no orçamento vigente, eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, no 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2007.

**CLAUDINEI RABELO DA SILVA**  
**=Prefeito Municipal=**